

Art. 18. O credenciado deverá fornecer os itens dos kits, nos moldes estabelecidos pelo Anexo I, respondendo por vícios de qualidade apurados nos produtos fornecidos.

Art. 19. Será instituída Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, por no mínimo dois servidores efetivos, que ficarão responsáveis pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida no Edital de Credenciamento.

Art. 20. O credenciamento será permanente e a qualquer tempo serão aceitas novas inscrições que, serão igualmente analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento que atualizará a relação dos credenciados a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 21. Os beneficiários do programa serão os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no artigo 2º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O credenciamento possui caráter não exclusivo, não impondo a aquisição ou contratação de bens, que dependerá de provocação dos estudantes/responsáveis.

Art. 22. Excepcionalmente, e com a anuência expressa do Conselho de Escola, as Unidades Educacionais poderão autorizar a exposição dos kits de material escolar pelas empresas credenciadas.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido o comércio dos kits no âmbito das Unidades Educacionais, bem como o envolvimento dos servidores municipais nas sessões de exposição de que trata o caput.

Art. 23. Para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados, os credenciados deverão obrigatoriamente encaminhar, à Secretaria Municipal de Educação, as notas fiscais correspondentes "à venda" dos kits de material escolar aos estudantes.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas para os itens do kit de material escolar deverão conter os valores dos itens e ser exclusivas e não poderão conter outros produtos.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 24. O pagamento a ser realizado e gerido pela Administradora do sistema de concessão do benefício observará o limite máximo fixado pela Municipalidade a cada estudante, conforme disposto no artigo 6º.

Art. 25. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de material escolar, sob pena de descredenciamento.

DO DESCREDECIMENTO

Art. 26. O descredenciamento poderá ocorrer:
I - Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.

II - Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses de denúncia unilateral.

DAS SANÇÕES

Art. 27. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o estabelecimento comercial ou empresa credenciada que cometer fraude durante a execução do contrato será penalizado, após devido processo administrativo, com o descredenciamento, bem como com a aplicação de multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude, devendo ainda repor ao erário municipal os prejuízos causados com sua conduta.

Art. 28. O fornecimento irregular de materiais, ou seja, em desconformidade com o padrão fixado pelo Município poderá ensejar os seguintes procedimentos:

I - Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta;
II - Descredenciamento;
III - Impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 3 (três) anos.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A presente Instrução Normativa viabiliza o Programa Material Escolar para os estudantes matriculados na Rede Pública do Município de São Paulo, em conformidade com o disposto nas Leis nº 13.323/2002, 16.271/2015 e 17.437/2020 e o Decreto nº 54.452/2013.

Art. 30. Caberá à Administração, em consonância aos critérios de conveniência e oportunidade, a escolha da forma de disponibilização do kit de material escolar aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Instruções Normativas nº 18/SME/2020 e 23/SME/2020.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 57, DE 14/12/2020

Termo de Referência

Especificações Técnicas dos Itens

Item	Atributo	Especificação
Agenda Escolar Educação Infantil	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> Quadrada Colada com cola PUR
	Número de páginas	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 224 páginas
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Vertical Aproximadamente 140 x 200 mm
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Papel cartão Gramatura mínima de 336g/m² Acabamento plastificado ou com verniz de máquina 4 x 0 cores
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> Papel offset Gramatura entre 63g/m² e 75g/m² 1 x 1 cores
Agenda Escolar Ensino Fundamental	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> Quadrada Colada com cola PUR
	Número de páginas	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 224 páginas
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Vertical Aproximadamente 120 x 160 mm
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Papel cartão Gramatura mínima de 336g/m² Acabamento plastificado ou com verniz de máquina

Apontador		<ul style="list-style-type: none"> 4 x 0 cores
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> Papel offset Gramatura entre 63g/m² e 75g/m² 1 x 1 cores
	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15818:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo
	Destinação	<ul style="list-style-type: none"> Para lápis
Borracha branca	Dimensões mínimas	<ul style="list-style-type: none"> Dimensão mínima de 40 mm x 22mm x 15mm
	Apontador	<ul style="list-style-type: none"> Furo em formato cônico de aproximadamente 8mm Furo compatível com diâmetro do lápis grafite e do lápis de cor que compõem o kit
	Lâmina	<ul style="list-style-type: none"> Em aço inoxidável temperado Sem ondulações ou deformações Perfeitamente ajustada e afiada, com ótima apontabilidade e sem macerar ou mastigar o lápis Fixação entre o plástico do apontador e a lâmina rígida, com parafuso metálico
	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> Material termoplástico transparente Plástico transparente de alta resistência Formato retangular União entre o depósito e o apontador rígida e sem folgas Marca do fabricante impressa ou gravada
Caderno brochurão 80 folhas	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO nº481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº 69/2017.
	Composição	<ul style="list-style-type: none"> Borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco, agentes de vulcanização
	Dimensões mínimas	<ul style="list-style-type: none"> 43mm x 20mm x 10mm
Caderno de Desenho 96 folhas	Características	<ul style="list-style-type: none"> Macia, flexível, capaz de remover o grafite com facilidade sem borrar ou manchar o papel
	Marca do fabricante	<ul style="list-style-type: none"> Marca do fabricante em uma das faces
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO nº 481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº69/2017.
	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> Grampeada, com, no mínimo, 3 grampos galvanizados acavalados na lombada e distribuídos simetricamente
Caderno de Desenho 96 folhas	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Vertical, com aproximadamente 275 x 200 mm
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Flexíveis Papel cartão duplex Gramatura mínima de 250g/m² 4 x 0 cores Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> 80 folhas, pautadas e margeadas na frente e no verso Papel offset branco Gramatura mínima de 56g/m² No mínimo 31 linhas por página, coincidentes em ambas as faces com cabeçalho e rodapé Pautas equidistantes com distância de aproximadamente 8mm Não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15733:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo
Caderno de Desenho 96 folhas	Espiral	<ul style="list-style-type: none"> Arame galvanizado com espessura mínima de 0,80mm Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Horizontal, aproximadamente 275 x 200 mm
	Capa e contra capa	<ul style="list-style-type: none"> Flexíveis